Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores
# Butiá

## Projeto de Lei nº 002546/2007

| | |
|---|---|
| **Processo Nº 001053/2007** | **Data: 20/04/2007** |

**Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 49.139,00 POR RECURSO OU SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO NOS RECURSOS LIVRES

**Comissão Permanente:**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO UNANIM
Em 24/04/07
Ver. LEANDRO FELICIO OLIVEIRA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

# A T O Nº 001079/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2546, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

**Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2546 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2007

**LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA**
**Presidente**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de abril de 2007

**Ver. Paulo Machado**
**1º SECRETÁRIO**

*"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"*

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 13 de abril de 2007.

1

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 49.139,00 (quarenta e nove mil, cento e trinta e nove reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, através da Lei Municipal nº 2159 de 14 de setembro de 2005, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito- Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, operações coletivas, criado pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

O Projeto foi encaminhado à Caixa Econômica Federal e foi aprovado nos requisitos de documentação, projeto técnico de engenharia e projeto técnico de Assistência Social, estando prestes a ser assinado pelos beneficiários.

Para que o Município possa dar continuidade às ações, faz-se necessário ajustar a Lei Orçamentária do Exercício de 2007, criando as rubricas pertinentes à execução do convênio, visto que a unidade orçamentária Fundo Municipal de Habitação prevê recursos para auxílios financeiros e não para a construção de unidades habitacionais.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Em 13/04/07 17:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

**NELSON MAGAGNIN FILHO**
**Prefeito Municipal em Exercício**

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 13 de abril de 2007.

1

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 49.139,00 (quarenta e nove mil, cento e trinta e nove reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, através da Lei Municipal nº 2159 de 14 de setembro de 2005, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito- Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, operações coletivas, criado pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

O Projeto foi encaminhado à Caixa Econômica Federal e foi aprovado nos requisitos de documentação, projeto técnico de engenharia e projeto técnico de Assistência Social, estando prestes a ser assinado pelos beneficiários.

Para que o Município possa dar continuidade às ações, faz-se necessário ajustar a Lei Orçamentária do Exercício de 2007, criando as rubricas pertinentes à execução do convênio, visto que a unidade orçamentária Fundo Municipal de Habitação prevê recursos para auxílios financeiros e não para a construção de unidades habitacionais.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Em 13/04/07 17:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

**NELSON MAGAGNIN FILHO**
**Prefeito Municipal em Exercício**

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2005/2008
BUTIÁ PARA TODOS

2

**PROJETO LEI Nº 2546/2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 49.139,00, POR RECURSO O SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NOS RECURSOS LIVRES.**

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 49.139,00 (quarenta e nove mil, cento e trinta e nove reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB., CID. E ASSIST. SOCIAL** | **R$** | **49.139,00** |
| **U.Orç. 03 – Fundo Habitacional** | **R$** | **49.139,00** |
| Projeto 1.060 – Aux. para Const. Reforma para Pequenas Casas a Indigentes | R$ | 49.139,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 1.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações | R$ | 48.139,00 |

**Art. 2º -** Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado o Superávit Financeiro verificado nos Recursos Livres.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**APROVADO**
Em 14/05/07
Ver. LEANDRO FELICIO OLIVEIRA
Presidente

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em**

**NELSON MAGAGNIN FILHO**
**Prefeito Municipal em Exercício**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em**

**EVERTON RIBEIRO PEREIRA**
**Secretário Municipal de Administração**

**Fábio Raguse**
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

Digitalizado com CamScanner

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2546/2007 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 49.139,00, manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

À apreciação.

Butiá, maio de 2007.

Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE/RELATORA

Ver. NEUZA VARGAS
SECRETARIA

Ver. MAURICINHO
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

**Data:** 14/05/2007
**Projeto de resolução nº:** 2546/07

# P A R E C E R

Autoriza o poder executivo municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 49.139,00 reais, por recurso o superávit financeiro verificado nos recursos livres.

Este projeto é importante sua aprovação, pois vem contemplar famílias vulneráveis, esse valor é necessário para justar a lei orçamentária do exercício de 2007, e com a aprovação deste projeto as rubricas ficara de acordo a execução do convênio com a Caixa Federal, conforme a resolução 460/04 do conselho curador do FGTS, conforme instruções do ministério da cidade. Esta apta a ser aprovada.

È o parecer
Butiá, 14 de maio de 2007.

Ver. Paulo Machado
**Presidente/Relator**

Ver. Dede Tintas
**Secretário**

Ver. Paulo Martins Lopes
**Membro**

Digitalizado com CamScanner